



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Conselho Administrativo e Gestor do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito
Federal

ATA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL OCORRIDA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 6.606/2020.

No dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, por videoconferência, após verificação do quórum, deu-se início-se a primeira Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural CAG/FDR, com a presença do Secretário de Agricultura do Distrito Federal **Candido Teles de Araujo** na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR; do Secretário Executivo da SEAGRI/DF **Luciano Mendes da Silva**; dos Conselheiros: **Frederico Franco Bourroul Neves**, suplente, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; **Onélio Alves Teles**, titular, representado as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF; **Izidio Santos Junior**, titular, representado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; **Aramis Cardoso Beltrami**, suplente, representado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; **André Alexandre Silva Aguiar**, suplente, representando o Banco de Brasília S.A. - BRB; **Fernando Cesar Ribeiro**, titular representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal FAPE; **Teonildo Alves Lino**, titular, representando os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS e dos Senhores **Edson Rohden**, Secretário Executivo do CAG/FDR e **José Luiz Guerra Neves**, Coordenador da Câmara Técnica do CAG/FDR - **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01**) - apresentação em *powerpoint* breve histórico sobre do FDR; **Item 02**) - deliberação sobre propositura de resoluções nº 001 - REGIMENTO INTERNO DO FDR, id. 47930491; nº 002 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Crédito, id. 47931269; nº 003 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Aval, id. 47932674 e nº 004 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Social. id. 47935804 e item 03) - informes gerais. Após saudar os presentes, frisou sobre a importância da nova lei do FDR (nº 6.606) e das atividades desenvolvidas pelo FDR que ira otimizar as ações do Fundo. Em seguida passou a palavra ao Senhor Luciano Mendes da Silva que, solicitou ao Secretário Executivo do FDR Senhor Edson Rohden realizar a apresentação "breve histórico sobre o FDR". Sobre a apresentação o Secretário Executivo do FDR destacou que a criação do Fundo de Aval - FADF e do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR foi prevista prevista na Lei nº 2.499 de 1999, materializando-se respectivamente com a edição no ano de 2000, das Leis nº 2.652 e 2.653, explicou que no ano de 2011 houve o aprimoramento na redação da lei do FADF com vistas a otimizar as honras dos avais e na redação da lei do FDR em 2013, permitindo a disponibilização de bens, como por exemplo: tratores, microtratores, veículos utilitários e implementos, mediante Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil constituídas por produtores rurais do DF. Explicou que não fazia mais sentido manter duas Leis ativas, a do FDR e FADF, visto que ambos os Fundos eram administrados pela SEAGRI/DF, que os conselheiros eram os mesmos, bem como, as mesmas fontes de recursos e por isso, visando aprimorar as políticas públicas voltadas à área rural do Distrito Federal e da RIDE foi proposta a algutinação da normas em uma única lei, que se materializou com a edição da Lei nº 6.606/2020, na qual esta inserida quatro modalidades: **FDR-Social** que apoia financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção

agropecuária no DF, por intermédio de Acordo de Cooperação; **FDR-Crédito** que Financia projetos de atividades rurais no Distrito Federal e na RIDE para investimento e custeio; **FDR-Aval** que concede garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais ou suas cooperativas no Distrito Federal e na RIDE, com mão de obra predominantemente familiar e **FDR-Habitação Rural** que destina-se a financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de habitações em áreas rurais no Distrito Federal. Destacou que Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal foi alterado para Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural, porém manteve-se a mesma sigla - FDR e, finalizou a apresentação destacando que o antigo FDR até a presente data havia disponibilizado ao setor produtivo rural mais de vinte e nove milhões de reais em financiamentos de projetos. Em seguida o Presidente do Conselho fez uma breve consideração sobre as proposições das Resoluções e de suas importâncias para a operacionalização do FDR e as colocou em pauta para deliberação - proposição de resoluções nº 001 - REGIMENTO INTERNO DO FDR, nº 002 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Crédito, nº 003 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Aval, e nº 004 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Social. Após a análise das proposições o Conselheiro André do Banco de Brasília sugeriu alterar a redação do artigo 5ª da proposta de Resolução nº 03 que trata das Normas Operacionais do FDR-Aval de: "Novas garantias serão suspensas sempre que a inadimplência das operações garantidas pelo FDR-Aval atingir 10%" para "As concessões de Garantias Complementares do FADF serão suspensas, sempre que a inadimplência atingir 10% do valor avalizado nos contratos ativos. Deliberou-se, ainda, não haver a necessidade de todos os Conselheiros assinarem as resoluções visto que a matéria foi amplamente debatida no Colegiado. Restou então consignado que as resoluções seriam assinadas pelo Presidente do Conselho devendo serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal para as formalidades legais. Após, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram favoravelmente à aprovação das Resoluções desde que alterada a redação do Artigo 5º da Resolução nº 003 conforme sugestão do Conselheiro Andre. Em seguida o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário Executivo do FDR editar as respectivas Resoluções, as quais, antes das assinaturas do Presidente do Conselho, deverão ter a chancela da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEAGRI/DF. Não havendo mais deliberações, o Presidente do Conselho, às 10:25, do dia 06 de outubro do ano de dois mil e vinte, deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, **Edson Rohden**, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelos Conselheiros e demais presentes, devendo, esta Ata ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

EDSON ROHDEN

Secretário Executivo do Conselho Administrativo e Gestor do FDR/SEAGRI-DF

CANDIDO TELES DE ARAUJO

Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR/SEAGRI-DF

LUCIANO MENDES DA SILVA

Secretário Executivo de Agricultura/SEAGRI-DF

FREDERICO FRANCO BOURROUL NEVES

Conselheiro/EMATER-DF

ONÉLIO ALVES TELES

Conselheiro /CEASA-DF

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Conselheiro Titular/TERRACAP

ARAMIS CARDOSO BELTRAMI
Conselheiro Suplente/TERRACAP

FERNANDO CESAR RIBEIRO
Conselheiro Titular/FAPE-DF

TEONILDO ALVES LINO
Conselheiro Titular/CDRS-DF

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES
Coordenador da Câmara Técnica do CAG/FDR/SEAGRI-DF



Documento assinado eletronicamente por **ARAMIS CARDOSO BELTRAMI - Matr.0002665-4, Gerente de Regularização de Imóveis Rurais**, em 08/10/2020, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Administrativo e Gestor do FDR-DF**, em 08/10/2020, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr.16984021, Secretário(a) de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal**, em 08/10/2020, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES - Matr.1661703-7, Assessor(a)**, em 08/10/2020, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 08/10/2020, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FRANCO BOURROUL NEVES - Matr.0000930X, Gerente de Desenvolvimento Econômico Rural**, em 08/10/2020, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MENDES DA SILVA Matr.15016983718, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/10/2020, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 08/10/2020, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Teonildo Alves Lino, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48574836)
verificador= **48574836** código CRC= **76601FD4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica - Bairro Asa Norte - CEP 70770-914 - DF